



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº. 10/2014

Pregão Eletrônico Nº 36/2013
Processo Nº 21181.000156/2013-11

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR
INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO
NACIONAL AGROPECUÁRIO –
LANAGRO/MG E A EMPRESA GERO
COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº. Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.849.308/0001-14**, sediada à Avenida Antonio Bettini, nº 333, Parque Empresarial, CEP 18.520-000, no Município de Cerquillo/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **Geraldo Vicente Pim**, portador da cédula de identidade nº. 8.768.902-9, inscrito no CPF sob o nº. 028.844.988-69, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado e celebram por força deste instrumento, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, as disposições contidas nas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, na Lei Complementar nº 123/2006, nos Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005, 6.204/2007 e 2.271/97, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/08.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a prestação continuada de calibração em medidores de temperatura e umidade com acreditação pelo INMETRO, pertencente à Rede Brasileira de Calibração - RBC, para atender às necessidades do LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes, de acordo com o Regimento Interno dos Laboratórios Nacionais Agropecuários, publicado através da Portaria nº 104 de 19/04/2006, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.2. Este contrato é parte integrante do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 36/2013, independentemente de transcrição, com o Termo de Referência, Anexos e a Proposta da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.2. O contrato poderá ser prorrogado desde que justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2.1.3. Toda prorrogação será precedida de realização de pesquisa de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGER COM 2 CANAIS (RBC)	26	R\$ 362,60	R\$ 9.427,60
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGER COM 4 CANAIS (RBC)	9	R\$ 627,20	R\$ 5.644,80
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE INDICADOR DE TEMPERATURA E SENSOR -30°C A 1100°C (RBC)	188	R\$ 137,20	R\$ 25.793,60
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE REGISTRADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR (RBC)	169	R\$ 147,00	R\$ 24.843,00
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMOHIGRÔMETRO (RBC)	23	R\$ 176,40	R\$ 4.057,20
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO -20°C A 300°C (RBC)	151	R\$ 127,40	R\$ 19.237,40



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DE RADIAÇÃO DE 40°C A 400°C (RBC)	6	R\$ 240,10	R\$ 1.440,60
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL / ANALÓGICO -20°C A 300°C (RBC)	24	R\$ 112,70	R\$ 2.704,80
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO MÁXIMA/MÍNIMA (RBC)	45	R\$ 107,80	R\$ 4.851,00
TOTAL				R\$ 98.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

- Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros
- Projeto / Atividade: 20.604.0356.21320001 - LABANIMAL
- Gestão: 00001 – Tesouro
- Unidade Orçamentária: 130007

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4.3. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. **2014NE800081** de 20 de março de 2014.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura.

5.1.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.1.3. Os termômetros e Termohigrômetros serão encaminhados para calibração ao executor do serviço em até 12 (doze) grupos de envio durante o período de vigência do contrato, podendo ser um a cada mês, acompanhados de documento relacionando todos os itens enviados, devidamente assinados pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto. O pagamento para este serviço será efetuado por calibração realizada e após o reenvio da remessa com os respectivos certificados de calibração.

5.2. Antes do pagamento, a Contratante verificará a regularidade da Contratada perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line”, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo de pagamento.

5.3. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas única e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento à área responsável pelo ateste e posterior encaminhamento à área Administrativa, quando for o caso.

5.4. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos no edital.

5.5. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos, e rescisão do contrato.

5.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 30% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão Contratante.

5.6.1. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela Contratada, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

5.6.2. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida no Edital.

5.6.3. A Contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

5.6.4. A Contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

5.6.5. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas no edital.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8. Sobre o valor devido à Contratada, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

5.9. O pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) observará o disposto na Lei Complementar nº 116/03 e legislação municipal aplicável.

5.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. A administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

5.12. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

5.13. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.14. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses será reajustado a cada interregno de 01 (um) ano, mediante a aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro que venha substituí-lo.

6.2. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início da vigência do reajuste anterior.

6.4. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de menor preço Global.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será designado servidor, determinado pelo órgão, para acompanhamento e fiscalização do contrato.

8.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

8.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

8.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.4.1. os resultados alcançados em relação à Contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

8.4.2. os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

8.4.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

8.4.4. a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

8.4.5. o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

8.4.6. a satisfação do público usuário.

8.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

8.10.1. acompanhar a execução dos serviços para atestar a nota fiscal para pagamento à Contratante.

8.10.2. o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

8.10.3. A Contratante poderá recusar os serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou quando entender que o serviço esteja irregular;

8.10.4. A Contratada fica obrigada a executar o serviço referente ao objeto licitado relacionado no Edital, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia autorização da fiscalização;

8.10.5. A Contratante deverá designar por escrito um funcionário que acompanhe o desenvolvimento das ações estabelecidas.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Prestar o serviço no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

9.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

9.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.1.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

9.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Pág. 8 de 17



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

9.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.1.10. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.12. Manter atendimento às solicitações da Contratante, de acordo com as exigências do Anexo I do Edital;

9.1.13. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (Habilitação e Proposta), comprovando sempre que solicitado pelo LANAGRO/MG a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências no Edital;

9.1.14. Observar, durante a vigência do Contrato, o fiel cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas;

9.1.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.16. Providenciar a calibração no prazo determinado ou comunicar por escrito ao LANAGRO/MG, os motivos que impossibilitarem o cumprimento do referido prazo, dentro de 48 (quarenta e oito) horas antes de vencer o prazo de entrega;

9.1.17. Efetuar nova calibração dos instrumentos de medição objeto do contrato, caso ocorra não aprovação dos certificados emitidos ou emitir novo certificado de calibração caso tenha havido problema na transcrição dos resultados;

9.1.18. Contatar com o LANAGRO/MG quando o instrumento apresentar problemas na calibração, antes de efetuar a devolução, visando a análise da situação para a adoção de novas providências;

9.1.19. Devolver ao LANAGRO/MG todos os instrumentos de medição que não puderam ser calibrados, juntamente com o relatório mencionado no item 4.1.5. do Termo de Referência – Anexo I do Edital, gerando um crédito referente à calibração não efetuada;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.20. Fornecer as garantias exigidas pela legislação que rege o assunto;

9.1.21. Cumprir todas as orientações do Fiscal do Contrato, para o fiel desempenho da atividade específica;

9.1.22. Responder por quaisquer danos e avarias que seus empregados, durante a execução do serviço, causem aos instrumentos de medição objeto do contrato, procedendo, imediatamente, o respectivo reembolso, em cada caso, bem como por quaisquer prejuízos sofridos pelo LANAGRO/MG, em decorrência de furtos, roubos, depreciações, negligências ou intervenção técnica profissional inadequada na execução dos serviços ou outros danos materiais, desde que fique comprovada a responsabilidade, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante (Art. 70, da Lei 8.666/93)

9.1.23. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do serviço sem interrupção; seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, ausência ao serviço, demissão e outros análogos, o qual não terá qualquer vínculo empregatício com o LANAGRO/MG, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

9.1.24. Executar o serviço dentro dos padrões éticos e de qualidade atribuíveis aos mesmos e previstos no Termo de Referência;

9.1.25. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte (ida e volta) dos instrumentos de medição a serem calibrados.

9.1.25.1. Pagar impostos, fretes, encargos, seguros e quaisquer outros tipos de despesas;

9.1.26. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

9.1.27. Apresentar, após realização dos serviços em cada lote enviado, o relatório técnico dos serviços executados, para efeito de liberação da fatura.

9.1.28. Entregar o serviço ao laboratório, no prazo pré-estabelecido e de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial e no contrato, independente de qualquer contratempo;

9.1.29. Indicar pelo menos 01 (um) preposto para gerenciar a execução do serviço;

9.1.29.1. Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução do serviço, coordenação e controle da execução do serviço contratado;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

9.1.30. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do LANAGRO/MG, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o LANAGRO/MG.

9.3. Todas as comunicações referentes a execução dos serviços serão consideradas regularmente feitas, se entregues, ou remetidas pela Contratada, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração de estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes.

9.4. São expressamente vedadas à Contratada:

9.4.1. a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do LANAGRO/MG;

9.4.2. a utilização do Contrato como garantia para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo, do serviço contratado sem o prévio e expreso consentimento do LANAGRO/MG, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital, no Contrato e na legislação em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital.

10.1.2. Disponibilizar um responsável para acompanhar a prestação dos serviços.

10.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

10.1.4. Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela Contratada, desde que devidamente identificado para a execução do serviço.

10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.1.5.1. A Contratante se reserva ao direito, sem restringir a plenitude de responsabilidades da Contratada, de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por fiscal designado.

10.1.5.2. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.6.1. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

10.1.7. Notificar à Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.1.7.1. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada.

10.1.8. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.1.8.1. O pagamento deverá ser efetuado após o cumprimento das formalidades legais.

10.1.9. Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação em vigor.

10.1.10. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação.

10.1.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à Contratada às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência por escrito;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.1.2. Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 20 (vinte) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.1.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à Contratada às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência por escrito;

11.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento);

11.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

11.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

11.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da objeto contratado;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado a Contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.6. A multa será descontada da garantia do contrato, quando for o caso, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

11.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Coordenador do LANAGRO/MG.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.1.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

12.1.4. O atraso injustificado no início da prestação do serviço;

12.1.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

12.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

12.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

12.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.1.13. A supressão, por parte da Administração, da prestação do serviço, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

12.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da prestação do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

12.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

12.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

12.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DO SERVIÇO

13.1. Os serviços deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir da data em que foi realizada a calibração dos equipamentos pela Contratada.

13.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá garantir todos os serviços por ela executados contra defeitos, efetuando as correções, reparos, reconstruções ou substituições necessárias, por sua conta e a contento da Contratante;

13.3. Toda assistência técnica de garantia deverá ser executada sem ônus à Contratante, inclusive as despesas de viagem e/ou estadia dos técnicos envolvidos.

13.4. Na ocorrência de defeitos, será interrompida a contagem do tempo de garantia, devendo ser reiniciada a partir do momento em que os devidos reparos forem efetuados.

13.5. Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do defeito.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES

14.4. É vedado à Contratada:

14.4.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.4.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas do Contrato serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante do Contrato, independentemente de suas transcrições.

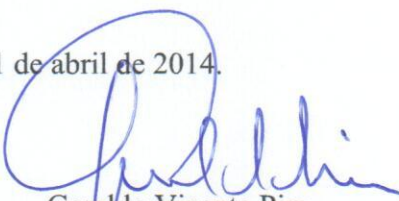
18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

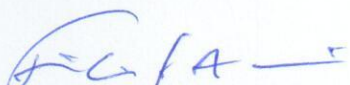
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Pedro Leopoldo, 01 de abril de 2014.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Geraldo Vicente Pim
CONTRATADA

Testemunhas:


Fábio de Almeida Morais
ALM/LANAGRO/MG


Vânia Sueli de Faria Sousa
PAT/LANAGRO/MG



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



TERMO ADITIVO Nº. 07/2015

Pregão Eletrônico Nº 36/2013
Processo Nº 21181.000156/2013-11

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 10/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura e do Abastecimento com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº, Bairro Centro, no Município de Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.849.308/0001-14, sediada na Avenida. Antonio Bettini, 333 – Pq. Empresarial, CEP 18520-000, no Município de Cerquillo - SP doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Sr. **Geraldo Vicente Pim**, portador da cédula de identidade nº. 8.768.902-9, inscrito no CPF sob o nº. 028.844.988-69, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo nº 21181.000156/2013-11, Pregão Eletrônico Nº 36/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/04/2015 e término em 01/04/2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGER COM 2 CANAIS (RBC)	26	R\$ 362,60	R\$ 9.427,60
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGER COM 4 CANAIS (RBC)	9	R\$ 627,20	R\$ 5.644,80
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE INDICADOR DE TEMPERATURA E SENSOR -30°C A 1100°C (RBC)	188	R\$ 137,20	R\$ 25.793,60
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE REGISTRADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR (RBC)	169	R\$ 147,00	R\$ 24.843,00
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMOHIGRÔMETRO (RBC)	23	R\$ 176,40	R\$ 4.057,20
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO -20°C A 300°C (RBC)	151	R\$ 127,40	R\$ 19.237,40
	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DE RADIAÇÃO DE 40°C A 400°C (RBC)	6	R\$ 240,10	R\$ 1.440,60
	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL / ANALÓGICO -20°C A 300°C (RBC)	24	R\$ 112,70	R\$ 2.704,80
	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO MÁXIMA/MÍNIMA (RBC)	45	R\$ 107,80	R\$ 4.851,00
TOTAL					R\$ 98.000,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG



CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2015, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Projeto Atividade 20.609.2028.20ZW0001, Plano Interno: LANAGROS13, Fonte de Recursos: 0100000000 PTRES: 001567 e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário - LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos, e para o exercício de 2016, correrão por conta de Dotação Orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

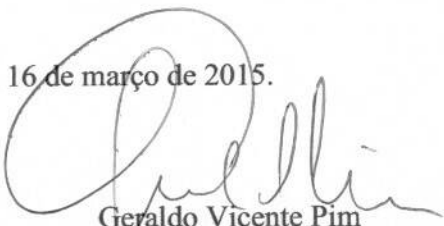
CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

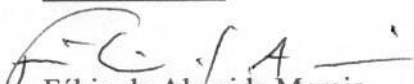
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Pedro Leopoldo, 16 de março de 2015.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Geraldo Vicente Pim
CONTRATADA

Testemunhas:


Fábio de Almeida Moraes
Chefe SEC/LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2015 - UASG 135024

Nº Processo: 018/2015.

PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA - AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 03764929000185. Contratado: VIEIRA MAIA & MAIA LTDA - ME - Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de desjejum para empregados da EMBRAPA Pecuária Sudeste. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e Lei 10520/02. Vigência: 24/03/2015 a 23/03/2016. Valor Total: R\$64.785,61. Data de Assinatura: 23/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 135024-13203-2015NE800027

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATOS DE COMPROMISSOS

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade; Partes: EMBRAPA Pesca e Aquicultura, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e a Bolsista: Fabiana Matos de Queiroz, CPF nº 017.185.001-73; Objeto: Execução do Projeto intitulado: "Características Agrônomicas, bromatológicas e fisiológicas de pastagens de capim-massai irrigadas na região de Palmas", a ser desenvolvido na infra-estrutura da EMBRAPA Pesca e Aquicultura; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135007; Vigência: 15/01/2014 a 31/07/2015; Data da assinatura: 15/01/2015; Signatários: Carlos Magno Campos da Rocha, pela EMBRAPA Pesca e Aquicultura; e Fabiana Matos de Queiroz, bolsista.

Espécie: Termo de Compromisso e Responsabilidade; Partes: EMBRAPA Pesca e Aquicultura, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq e a Bolsista: Raimara Balbino de Oliveira, CPF nº 027.800.791-00; Objeto: Execução do Projeto intitulado: "Identificação e avaliação de cultivares de gramíneas forrageiras com potencial para uso como pastagens nas condições edafoclimáticas do Tocantins", a ser desenvolvido na infra-estrutura da EMBRAPA Pesca e Aquicultura; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135007; Vigência: 12/03/2015 a 31/07/2015; Data da assinatura: 12/03/2015; Signatários: Alexandre Aires de Freitas, pela EMBRAPA Pesca e Aquicultura; e Raimara Balbino de Oliveira, bolsista.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2015 - CNPASA

A EMBRAPA Pesca e Aquicultura comunica o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 02/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento eventual de uniformes profissionais. Empresas vencedoras: Proroupa Confeções Ltda EPP, 00.556.225/0001-29, ARP nº 01/2015.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA
Chefe Geral

EMBRAPA SEMI-ÁRIDO

EXTRATO DE COMODATO

Espécie: Contrato de Comodato de Bem Móvel; Partes: EMBRAPA (Comodante) e a Associação dos Piscicultores Boa Pesca de So-bradinho - APBPS (Comodatária); Objeto: A Comodante cede em regime de comodato os bens móveis identificados neste instrumento. Vigência: 05 (cinco) anos. Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recursos: Não se aplica; Valor Global: Não se aplica; Data de assinatura: 24/03/2015; Signatários: Pedro Carlos Gama da Silva, Chefe-Geral da EMBRAPA Semiárido, pela Comodante e José Rodrigues da Silva, Presidente da Associação, pela Comodatária.

EMBRAPA SOJA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2015 - UASG 135029

Nº Processo: 54/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Materiais de limpeza. Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 31/03/2015 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Distrito de Warta - Cx Postal 231 Warta - LONDRINA - PR. Entrega das Propostas: a partir de 31/03/2015 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/04/2015 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE RENATO BOUCAS FARIAS
Chefe Geral

(SIDE - 30/03/2015) 135029-13203-2015NE000001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032015033100006

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2015

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 085/2015 - Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição materiais de expediente, higiene e limpeza.

ARMANDO LOPES DO AMARAL
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 30/03/2015) 135030-13203-2015NE800018

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: Termo Doação de Bens Móveis registrado no SAIC/AJU sob nº 10200.15/0025-7; Partes: EMBRAPA (Doadora) e o FAURGS (Donatária); Objeto: Termo de Doação de Bens móveis, Celebrado entre a Empresa Brasileira de Pesquisa - EMBRAPA e a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande - FAURGS, Modalidade de Licitação: Não se aplica; Fonte de Recurso: Não se altera; Valor Global: Não se aplica; Data de Assinatura: 04/03/2015; Validade: após assinatura; Signatários: Maurício Antônio Lopes, pela Doadora, e Manoel Antônio de Almeida pela Donatária.

INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2015 - UASG 130011

Número do Contrato: 4/2012.

Nº Processo: 21160001018201127.

INEXIGIBILIDADE Nº 3/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 00082024000137. Contratado: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL-DO DISTRITO FEDERAL. Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2012, visando a prorrogação de vigência a contar de 27/03/2015 a 27/03/2016. Fundamento Legal: Art. 57, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/03/2015 a 27/03/2016. Valor Total: R\$64.699,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 25/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 130011-00001-2015NE800036

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130017

Número do Contrato: 6/2014.

Nº Processo: 21003000383201470.

PREGÃO SRP Nº 10/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado:

04074289000144. Contratado: ANTOCAR ENGENHARIA LTDA - EPP - Objeto: Prorrogar o prazo de vigência estabelecida na cláusula décima terceira do contrato administrativo nº 6/2014, por igual período, compreendido entre 28/03/2015 a 28/12/2015, no permissivo do art. 57 da Lei 8666/1993 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: ARTIGO 57, II, DA LEI 8666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. Vigência: 28/03/2015 a 27/12/2015. Fonte: 100000000 - 2014NE800177. Fonte: 388000000 - 2014NE800178. Data de Assinatura: 27/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 130017-00001-2015NE000003

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2015 - UASG 130058

Número do Contrato: 10/2014.

Nº Processo: 21181000156201311.

PREGÃO SISPP Nº 36/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 66849308000114. Contratado: GERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do contrato original. Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei 8.666/93. Vigência: 01/04/2015 a 01/04/2016. Valor Total: R\$98.000,00. Fonte: 100000000 - 2014NE800081. Data de Assinatura: 16/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 130058-00001-2015NE800047

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2015 - UASG 130103

Número do Contrato: 4/2014.

Nº Processo: 21043000857201245.

PREGÃO SISPP Nº 23/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12498008000109. Contratado: CAMARGO & CONCEICAO SEGURANCA -PRIVADA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação contratual em proveito do LANAGRO/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 57. Vigência: 01/04/2015 a 31/03/2016. Valor Total: R\$998.413,08. Fonte: 100000000 - 2015NE800004. Data de Assinatura: 16/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 130103-00001-2015NE800054

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO DE CULTIVARES

AVISO

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que no dia 30 de março de 2015, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

ESPÉCIE	DENOMINAÇÃO DA CULTIVAR	Nº DO PROTOCOLO	Nº DO CERTIFICADO DE PROTEÇÃO
Avena sativa L.	FAEM Chiarasul	21806.000096/2011-71	20150067
Lactuca sativa L.	Romancela	21806.000279/2013-59	20150068
Lactuca sativa L.	Crocianela	21806.000280/2013-83	20150069
Oryza sativa L.	BRS AG	21806.000085/2014-34	20150070
Oryza sativa L.	SCS121 CL	21806.000092/2014-36	20150071
Triticum aestivum L.	BRS Graúna	21806.000086/2014-89	20150072
Cucumis melo L.	EHMEL 200910	21806.000181/2014-82	20150073
Cucumis melo L.	EHMEL 20095	21806.000182/2014-27	20150074

FABRICIO SANTANA SANTOS
CoordenadorSUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE
MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2015 - UASG 130056

Nº Processo: 21028000370201501.

PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, -PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 04552404000149. Contratado: ADOCON ADMINISTRACAO E CONSERVACAO-LTDA. Objeto: Contratação de serviços de limpeza e conservação, incluindo bombeiro hidráulico, jardinagem, coperagem com jornada de 44 horas semanais de segunda a sexta-feira para atender a Sede SFA/MG em Belo Horizonte, incluindo fornecimento de materiais e equipamentos, conforme Termo de Referência e Edital do Pregão 01/2015. Fundamento Legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8.666/93. Vigência: 20/04/2015 a 20/04/2016. Valor Total: R\$839.990,00. Fonte: 100000000 - 2015NE800257. Data de Assinatura: 12/03/2015.

(SICON - 30/03/2015) 130056-00001-2015NE800016

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO
RIO GRANDE DO SULRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 1/2015

O pregoeiro oficial da SFARS torna público o resultado do pregão nº 01/2015 - Contrata: ao de empresa para a prestação, de forma contínua, dos serviços de apoio as atividades acessórias, instrumentais ou complementares específicas na área de informática não inerentes as atribuições de cargo de seu quadro de servidores, visando o cumprimento dos objetivos institucionais da SFARS, sagrando-se vencedora a empresa CTZ Consultoria e Informática Ltda para o valor global do G1 de R\$202.999,56 (item 1 - R\$29.733,48 - item 2 R\$121.252,08 e item 3 R\$52.014,00).

SERGIO LUIZ DA SILVA SOBROSA

(SIDE - 30/03/2015) 130074-00001-2015NE800024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

TERMO ADITIVO Nº. 09/2016

Pregão Eletrônico Nº 36/2013
Processo Nº 21181.000156/2013-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO FEDERAL, REPRESENTADA PELO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede à Avenida Rômulo Joviano, s/nº. Bairro Centro, Município de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33.600-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 104, de 18/04/2006, publicada em 19/04/2006 e a empresa **GERO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. **66.849.308/0001-14**, sediada à Avenida Antonio Bettini, nº 333, Parque Empresarial, CEP 18.520-000, no Município de Cerquilha/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o Senhor **Geraldo Vicente Pim**, portador da cédula de identidade nº. 8.768.902-9 e CPF sob o nº. 028.844.988-69, têm entre si justos e avençados, e celebram por força deste instrumento, o presente Termo Aditivo, sujeitando às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as condições expressas no Processo Nº 21181.000156/2013-11, Pregão Eletrônico n.º 36/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a Cláusula Segunda do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato passa a vigorar por um novo período, com início em 01/04/2016 e término em 01/04/2017.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

3.1. O valor do presente Termo Aditivo está estimado em **R\$ 106.252,15 (cento e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quinze centavos).**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGER COM 2 CANAIS (RBC)	26	R\$ 393,13	R\$ 10.221,40
	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE DATA LOGGER COM 4 CANAIS (RBC)	9	R\$ 680,01	R\$ 6.120,09
	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE INDICADOR DE TEMPERATURA E SENSOR -30°C A 1100°C (RBC)	188	R\$ 148,75	R\$ 27.965,42
	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE REGISTRADOR DE TEMPERATURA COM SENSOR (RBC)	169	R\$ 159,38	R\$ 26.934,78
	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMOHIGRÔMETRO (RBC)	23	R\$ 191,25	R\$ 4.398,82
	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DE LÍQUIDO EM VIDRO -20°C A 300°C (RBC)	151	R\$ 138,13	R\$ 20.857,19
	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DE RADIAÇÃO DE 40°C A 400°C (RBC)	6	R\$ 260,32	R\$ 1.561,90
	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO DIGITAL / ANALÓGICO -20°C A 300°C (RBC)	24	R\$ 122,19	R\$ 2.932,54
	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CALIBRAÇÃO DE TERMÔMETRO MÁXIMA/MÍNIMA (RBC)	45	R\$ 116,88	R\$ 5.259,45
TOTAL					R\$ 106.252,15

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta do orçamento do exercício de 2016, Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Projeto/Atividade 206092028214W0001 – LANAGROSDA e/ou a conta de outros recursos que forem consignados ao Laboratório Nacional Agropecuário – LANAGRO/MG, em virtude de provisão ou outros meios legais admitidos. Para o(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta de dotação orçamentária específica, a qual a Administração incluirá no orçamento daquele ano.

Pág. 2 de 3



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. Fica resguardado à Contratada o direito ao pedido ao reajuste, conforme documento acostado aos autos fl. 392, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

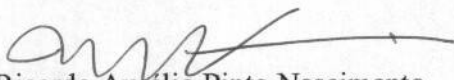
7.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

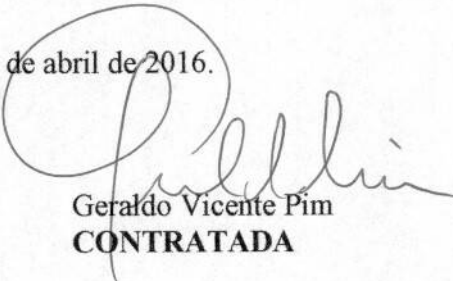
CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

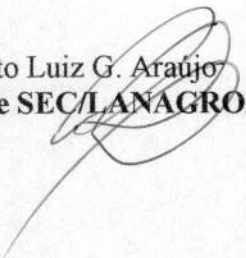
E por estarem assim justos e pactuados firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

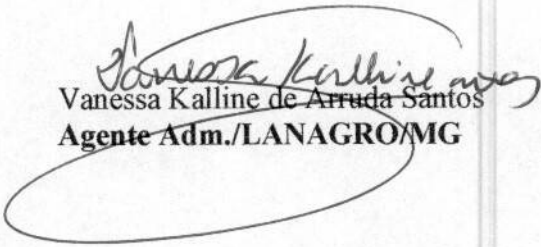
Pedro Leopoldo, 01 de abril de 2016.


Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE


Geraldo Vicente Pim
CONTRATADA

Testemunhas:


Renato Luiz G. Araújo
Chefe SEC/LANAGRO/MG


Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG



presentante comercial exclusivo no país Declaração de Inexistência em 15/04/2016. MARCIA REGINA GRANDORFF VITAL, Chefe Adjunta de Administração. Ratificação em 15/04/2016. MARCELO AUGUSTO BOECHAT MORANDI, Chefe Geral. Global: R\$ 23.052,71. CNPJ CONTRATADA : 03.607.904/0005-88 LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUÇÃO PARA BIOTECNOLOGIA LTD.

(SIDEC - 19/04/2016) 135025-02016-2016NE000216

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Termo de doação; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe; Objeto: Formalizar a entrega à Embrapa, em caráter definitivo e gratuito de 01 Caminhonete Toyota Hilux CD 4x4 SRV, cor Preta, ano/modelo 2012/2012, placa OMB 5349, adquirida com recurso do convênio Funarbe/Monsanto/Embrapa Hosp. Área de Refúgio (7942). Valor: R\$ 124.840,00; Modalidade de licitação: Não se aplica; Data da Lavatura: 26/02/2016; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Angélica Carla Lopes Cassimiro - Representante Fundação Arthur Bernardes.

EMBRAPA PANTANAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2016; Processo nº 135018.007/2016; Objeto: Fornecimento eventual de Gás Liquefeito de petróleo - GLP. Empresa vencedora: Nikkey Comércio e Transporte Ltda - ME - CNPJ nº 03.678.621/0001-17. Item 01 Valor unitário do item: R\$ 65,00; Item 02 Valor unitário do item: R\$ 278,00. Valor Total da Ata: R\$ 25.490,00; Vigência: 20/04/2016 a 19/04/2017; Data da Assinatura: 19/04/2016.

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 135024

Processo CPPSE nº: 035/2016
Pregão Eletrônico nº 172015-DPS. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA. CNPJ Contratado: 07.797.967/0001-95. Contratado: NP Capacitação e Soluções LTDA. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Disponibilização de Senhas de Acesso à Sistema de Pesquisa de Preços Públicos Praticados em Licitações. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/1993. Vigência: 15/04/2016 a 14/04/2017. Valor total: R\$ 1.000,00. Data da assinatura: 15/04/2016. Signatários: pela Contratante: Rudimar Barbosa Reis - Diretor e pela Contratada: Rui Machado - Chefe Geral -

EMBRAPA PECUÁRIA SUL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2016 - UASG 135035

Nº Processo: 072016. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Hospedagem em Jui - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2016 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 17h00. Endereço: Br 153 - Km 141 - Vila Industrial-zona Rural Industrial - BAGE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135035-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2016 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: No Setor de Gestão de Patrimônio e Suprimentos 7 SPS, da Embrapa Pecuária Sul, situada à BR 153, Km 632,9 7 Vila Industrial, CEP: 96.401-970, em Bagé/RS. Telefones (53) 3240-4699 ou 3240-4650, e-mail: cppsul.sps@embrapa.br. Pelo endereço eletrônico cppsul.sps@embrapa.br.

DANIEL PORTELLA MONTARDO
Chefe Administrativo

(SIDEC - 19/04/2016) 135035-13203-2016NE000045

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATOS DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 2/2016.
Espécie: Ata de Registro de Preços nº 029/2016 Pregão Eletrônico nº 002/2016, firmada entre a Embrapa/Cenargen e DISCAF Distribuidora de Café Industrializado Ltda.; CNPJ: 08.191.871/0001-41. Objeto: Aquisição de Café e Açúcar; Item 02. Valor total do registro: R\$ 18.000,00; Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 06/04/2016 a 05/04/2017; Signatários: Pela Embrapa/Cenargen: Edivan Carvalho Frazão, Chefe Adjunto Administrativo, e pela Empresa: Devison M.F. de Jesus, Procurador.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016042000006

Pregão Eletrônico nº 2/2016.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 030/2016 Pregão Eletrônico nº 002/2016, firmada entre a Embrapa/Cenargen e Arcanjos Comercial de Alimentos EIRELI-ME; CNPJ: 08.191.871/0001-41. Objeto: Aquisição de Café e Açúcar; Item 01. Valor total do registro: R\$ 43.560,00; Fundamento Legal: Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13 e demais legislações correlatas. Vigência: 06/04/2016 a 05/04/2017; Signatários: Pela Embrapa/Cenargen: Edivan Carvalho Frazão, Chefe Adjunto Administrativo, e pela Empresa: Maria Aparecida Moreira Ribeiro, Procurador.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Convênio de Cooperação para Implementar Programa de Pós-Graduação; Licitação: Não se aplica; Objeto: Ampliar o objeto do Convênio para fortalecimento do Programa de Pós-Graduação, para a participação de todas as Unidades da Embrapa; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE; Vigência: 07/08/2019; Data da assinatura: 18/03/2016; Signatários: Maria José de Sena, pela UFRPE e Mauricio Antonio Lopes, pela EMBRAPA.

EMBRAPA RORAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2016 - UASG 135005

Nº Processo: 03/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento diário de café da manhã sob demanda para aproximadamente 16 (dezesseis) empregados da Embrapa Roraima, através da entrega de kits individuais, compostos de acordo com o cardápio anexo, constante do Termo de Referência integrante do processo licitatório, conforme as condições estabelecidas no mesmo, em relação às quantidades, qualidade, diversidade, higiene e embalagens. (Validade da Ata=6 meses). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Br-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-3-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MIGUEL AMADOR DE MOURA NETO
Chefe Adjunta de Administração

(SIDEC - 19/04/2016) 135005-13203-2016NE000001

EMBRAPA SOJA

EXTRATO DE ACORDO

Espécie: Acordo de Cooperação Técnica; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Protein Research Foundation - PRF; Objeto: Execução de trabalhos de pesquisa agropecuária, de interesse mútuo, consistente na execução de experimentação agrônoma para testes de cultivares e linhagens brasileiras de soja oriundas da Embrapa, em território sul-africano; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: não se aplica; Data de assinatura: 14/04/2016; Vigência: 14/04/2016 até 13/04/2021; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja e Gerhard J.H. Scholtmeijer - Presidente pela PRF.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Patrocínio; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento do Agronegócio - FAPEAGRO e a Stoller do Brasil Ltda.; Objeto: Parceria para a viabilização da XXVII Reunião Latinoamericana de Rizobiologia - RELAR e da XVIII Reunião de Laboratórios para a Recomendação, Padronização e Difusão de Tecnologia de Inoculantes Microbianos de Interesse Agrícola - RELARE; Modalidade Licitação: Não Aplicável; Crédito da Despesa: Não Aplicável; Fonte de Recursos: Não Aplicável; Valor Global: R\$ 10.000,00; Data de assinatura: 14/03/2016; Vigência: até 31/08/2016; Signatários: José Renato Bouças Farias - Chefe Geral da Embrapa Soja, Antonio Carlos Rodrigues da Silva - Diretor Presidente da FAPEAGRO, Sergio Martins Maruazzo - Gerente de Propaganda da Stoller do Brasil Ltda.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 14/2016 - UASG 135029

Nº Processo: 90/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tintas e materiais para pintura predial. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 20/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Rodovia Carlos João Strass, Distrito de Warta - Cx Postal 231 Warta - LONDRINA - PR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135029-05-14-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSÉ RENATO BOUCAS FARIAS
Chefe-Geral

(SIDEC - 19/04/2016) 135029-13203-2016NE000001

EMBRAPA SOLOS

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 1/2016

Espécie: Alienação de bens de propriedade da Embrapa Solos. Objeto: Alienação de mobiliário, equipamentos condicionadores de ar, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, uma televisão e um vídeo k-7, um compressor de ar, uma geladeira, um bebedouro, uma máquina de calcular elétrica, uma máquina fotográfica, dois transformadores e dois exaustores edícios através de leilão online e presencial. Data: 10/05/2016 às 14:00 horas. Local de Abertura da Sessão Pública: Rodovia Presidente Dutra, 748 - Jardim América - Rio de Janeiro/RJ. As visitas aos lotes ocorrerão nos dias 06 e 09 de Maio de 2016 das 09:00 horas às 16:00 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas e no dia do leilão das 9:00 horas às 12:00 horas na Embrapa Solos, situada na Rua Jardim Botânico, 1024 - Jardim Botânico - Rio de Janeiro - RJ. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados no site <http://www.murilochaves.com.br>. Maiores informações - Fone (0**21) 2474-3304.

Rio de Janeiro - RJ, 19 de abril de 2016.
DANIEL VIDAL PÉREZ
Chefe-Geral

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 135013

Nº Processo: 15/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente Total de Itens Licitados: 00116. Edital: 20/04/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: Av. Beira Mar, 3250 - Praia 13 de Julho Jardins - ARACAJU - SE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135013-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 20/04/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE GONCALVES MOURA BOMFIM
Chefe Adjunta de Administração

(SIDEC - 19/04/2016) 135013-13213-2016NE005616

EMBRAPA UVA E VINHO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 013/2016 do Pregão Eletrônico SRP nº 0012/2016 - Embrapa Uva e Vinho. Objeto: contratação de empresa para possível aquisição de material para manutenção de veículos - 33390.30.39. Item(s): 1. Fornecedor: Autoluk Com. de Pneumáticos e Peças Ltda. EPP. CNPJ: 20.063.556/0001-34; Valor total da ATA: R\$ 2.159,12; Vigência: 14/04/2016 a 13/04/2017. Data da assinatura: 14/04/2016.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2016 - UASG 130102

Número do Contrato: 12/2012.
Nº Processo: 21053000224201218.
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2012. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10537427000187. Contratado: AB SCIEH COMERCIO DE INSTRUMENTOS-LABORATORIAIS LTDA. Objeto: Alteração contratual com a supressão de item - SCPEAKNM202 - Módulo gerador nitrogênio - Serial nº A06-01-69 - Complete 1PM with IPV- Fundamento Legal: Lei 8666/96. Vigência: 20/04/2016 a 10/12/2016. Valor Total: R\$12.265,03. Fonte: 100000000 - 2016NE800018. Data de Assinatura: 05/04/2016.

(SICON - 19/04/2016) 130102-00001-2016NE800033

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 10/2014.
Nº Processo: 21181000156201311.
PREGÃO SIAPP Nº 36/2013. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 66849308000114. Contratado: GERO COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência de quettrata a Cláusula Segunda do Contrato Original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/04/2016 a 01/04/2017. Valor Total: R\$106.252,15. Fonte: 100000000 - 2016NE800052. Data de Assinatura: 01/04/2016.

(SICON - 19/04/2016) 130058-00001-2016NE800011

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.